

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2020 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO DO FNDE Nº 6 DE 08/05/2020.

A Prefeitura Municipal de Urupema, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Arthur Pagani, nº 261, inscrita no CNPJ sob n.78492576000100", representada neste ato pela Prefeita Municipal em exercício, a Senhora Cristiane Muniz Pagani Almeida, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de 2021. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 03/12/2020 até 23/12/2020, das 8 horas às 12 horas no período matutino e das 13:30h às 17:30h no período vespertino, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, localizada na Avenida Manoel Pereira de Medeiros.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Nº	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)			
				UNITÁRIO CONVENCIONAL	VALOR TOTAL CONVENCIONAL	ORGÂNICO UNITÁRIO	ORGÂNICO TOTAL
1	Abobrinha	kg	120	R\$ 3,37	R\$ 404,40	R\$ 4,66	R\$ 559,20
2	Alface	und	130	R\$ 2,45	R\$ 318,50	R\$ 2,66	R\$ 345,80
3	Alho	kg	10	R\$ 21,79	R\$ 217,90	R\$ 29,67	R\$ 296,70
4	Amora preta	kg	60	R\$ 32,00	R\$ 1920,00		
5	Banana caturra	kg	800	R\$ 4,46	R\$ 3568,00		
6	Batata doce	kg	130	R\$ 3,99	R\$ 518,70	R\$ 4,66	R\$ 605,80
7	Batata inglesa	kg	350	R\$ 5,24	R\$ 1834,00	R\$ 5,33	R\$ 1865,50
8	Beterraba	kg	140	R\$ 3,60	R\$ 504,00	R\$ 4,24	R\$ 593,60
9	Bolachacas eira	kg	80	R\$ 24,95	R\$ 1996,00		
10	Brócolis chinês	und	200	R\$ 3,87	R\$ 774,00	R\$ 5,23	R\$ 1046,00
11	Caqui	kg	100	R\$ 5,49	R\$ 549,00	R\$ 6,74	R\$ 674,00
12	Cebola	kg	160	R\$ 3,30	R\$ 528,00	R\$ 4,41	R\$ 705,60
13	Cebolinha verde	mço	100	R\$ 2,25	R\$ 225,00	R\$ 3,00	R\$ 300,00
14	Cenoura	kg	200	R\$ 3,87	R\$ 774,00	R\$ 4,53	R\$ 906,00
15	Chuchu	kg	60	R\$ 2,89	R\$ 173,40	R\$ 4,33	R\$ 259,80
16	Couve-	mço	150	R\$ 2,74	R\$ 411,00	R\$ 3,33	R\$ 499,50



Prefeitura Municipal
Urupema

Secretaria de Educação,
Cultura e Esportes

	folha						
17	Couve-flor	und	100	R\$ 4,49	R\$ 449,00	R\$ 5,83	R\$ 583,00
18	Doce de frutacremoso	und	50	R\$ 13,63	R\$ 681,50		
19	Espinafre	mço	60	R\$ 2,79	R\$ 167,40		
20	Feijão preto	kg	150	R\$ 8,62	R\$ 1293,00	R\$ 8,67	R\$ 1300,05
21	Feijão verde	kg	80	R\$ 12,49	R\$ 999,20		
22	Goiaba Serrana	kg	100	R\$ 18,20	R\$ 1820,00	R\$ 19,23	R\$ 1923,00
23	Kiwi	kg	200	R\$ 12,47	R\$ 2494,00	R\$ 9,25	R\$ 1850,00
24	Maçã Nacional	kg	800	R\$ 5,75	R\$ 4600,00		
25	Macarrão caseiro congelado	kg	150	R\$ 12,38	R\$ 1857,00		
26	Milho verde	und	400	R\$ 2,99	R\$ 1196,00		
27	Mirtilo	kg	40			R\$ 44,95	1798,005
28	Morangaba botiá	kg	80	R\$ 2,93	R\$ 234,40	R\$ 3,66	R\$ 292,80
29	Mel de abelha	kg	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00		
30	Morango in natura	kg	140			R\$ 23,17	R\$ 3243,80
31	Pão integral tipo biscoito	kg	150	R\$ 10,37	R\$ 1555,50		
32	Pão caseiro integral	und	300	R\$ 7,50	R\$ 2250,00		
33	Pepino (salada)	kg	80	R\$ 3,82	R\$ 305,60	R\$ 4,43	R\$ 354,40
34	Pinhão de cascado	kg	130			R\$ 35,00	R\$ 4550,00
35	Pinhão in natura	kg	100			R\$ 11,17	R\$ 1117,00
36	Repolho branco	und	100	R\$ 3,12	R\$ 312,00	R\$ 3,50	R\$ 350,00
37	Rúcula	Mço	60	R\$ 2,12	R\$ 127,20		
38	Salsinha	Mço	100	R\$ 2,35	R\$ 235,00	R\$ 2,65	R\$ 265,00
39	Tomate salada	Kg	300	R\$ 7,66	R\$ 2298,00	R\$ 8,25	R\$ 2475,00
40	Vagem (Feijão de Vara)	Kg	100	R\$ 7,45	R\$ 745,00	R\$ 14,00	R\$ 1400,00
41	Pêssego	kg	120	R\$ 5,00	R\$ 600,00		
					TOTAL CONVENCIONAL: R\$ 37.237,70		TOTAL ORGÂNICO: R\$ 30.159,56

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE nº 06 de 08/05/2020).

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes de repasse da União, através do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Fonte de Recursos: FNDE/PNAE.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo II);
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
- VI Em caso de alimentos de origem orgânica, apresentar certificação que comprove sua procedência.

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (Anexo II);
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
- VI Em caso de alimentos de origem orgânica, apresentar certificação que comprove sua procedência.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal (Anexo II);
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.
- IX - Em caso de alimentos de origem orgânica, apresentar certificação que comprove sua procedência.
- X - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticadas por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa Oficial (órgão oficial do Município).
- XI - Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.
- XII - Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF, e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II (modelo da Resolução FNDE n.º 06 08/05/2020).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 02 dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado a partir do dia 06 de janeiro de 2021 após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 30 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE (Nº 06 de 08/05/2020).

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.5 Na eventualidade de não serem preenchidas as vagas previstas, a critério da Entidade Executora, o procedimento de credenciamento poderá prorrogar-se durante o período letivo para atendimento de novos possíveis interessados, obedecidas às exigências e Condições dispostas neste instrumento.

5.6 Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo Nutricionista Responsável Técnico.

5.7 O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por três mercados em âmbito local, priorizando diretamente do produtor da agricultura familiar, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Na impossibilidade da pesquisa ser realizada em âmbito local, será realizada ou complementada em âmbito territorial, estadual ou nacional, nessa ordem.

6. Características Técnicas dos produtos

6.1 As características técnicas dos gêneros alimentícios referentes a esta chamada pública deverão atender ao disposto no ANEXO I.

7. Local e Periodicidade de entrega

7.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de Educação de Urupema.

7.2 Os produtos deverão ser entregues de acordo com cronograma expedido pelo setor de compras da Secretaria de Educação.

7.3 A Entidade Executora atestará o recebimento do produto e da qualidade assinatura e carimbo do Termo de Recebimento.

8. Amostras dos produtos

8.1 O Proponente considerado habilitado deverá apresentar 1 (uma) amostra de cada produto que for exigido neste edital: bolacha caseira, pão caseiro, mel e biscoito caseiro integral.

8.2 Os produtos deverão atender ao disposto nas legislações vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

8.3 As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação para avaliação pela Nutricionista Responsável Técnica

9. Contratação

9.1 A aquisição de gêneros alimentícios será formalizada através de um contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

9.2 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ano/Entidade Executora, conforme disciplinado no Art. 32 da Resolução FNDE nº4 de 2 de abril de 2015.

10. Pagamento das Faturas

10.1 O contratante, após receber os documentos descritos e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.2 Os pagamentos de fornecimento dos gêneros serão realizados pelo Setor de Contabilidade.

10.3 O pagamento será realizado até 10 (dez) dias úteis após a entrega e mediante apresentação da Nota Fiscal e do Termo de Recebimento da Agricultura Familiar correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

10.4 O pagamento será através de depósito em conta mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

11. Disposições Gerais

11.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Prefeitura Municipal de Urupema, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Sindicato dos Produtores Rurais e no site da Prefeitura (www.urupema.sc.gov.br).

11.2 Fazem parte integrante do presente expediente:



Prefeitura Municipal
Urupema

Secretaria de Educação,
Cultura e Esportes

Anexo I – Memorial Descritivo
Anexo II Modelo de Projeto de Venda
Anexo III – Minuta do Contrato

Urupema, 03 de dezembro de 2020.

CRISTIANE MUNIZ PAGANI ALMEIDA
Prefeita Municipal em Exercício

ROZILENE MUNIZ DE OLIVEIRA CANDIDO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

**ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO**

ITEM	QTD E	PRODUTO/ DESCRIÇÃO	UND	R\$ CONVENC IONAL UNITÁRIO	R\$ TOTAL (CONVENC IONAL)	R\$ ORGÂNI CO UNITÁRI O	R\$ TOTAL ORGÂN ICO
1	120	ABOBRINHA Característicastécnicas: de aspectofirme, fresca, de tamanhomédio, com cascaíntegra, semrupturas, isentas de partesescurasouamolecidas. Devemstarlimpas,sem terra. Devem ser acondionadasemcaixasplásticaslimpasousac oslimpos e secos.	kg				
2	130	ALFACE Característicastécnicas: Variedades: Crespa, Lisa, Mimosa ouRoxa. Deverá ser entregue fresca, semsujidades, nãoestardanificada por qualquerlesão de origemfísicaoumecânica que afete a suaaparênciaesabor. Não deveapresentarfolhasescurasouamolecida s. Devem ser acondionadasemcaixasplásticaslimpas.	und				
3	10	ALHO - Cabeçainteira, dentesbemdefinidos e limpos, firmes e semmachucados, bemformado, limpo, com coloraçãoprópria. Livre de danosmecânicos, fisiológicos, pragas e doenças. Devemestaremperfeitascondições de conservação e maturação. Devemestaracondicionadosemembalagenssec as e limpas.	kg				
4	60	AMORA PRETA Característicastécnicas: Fresca, de 1º qualidade, íntegra, limpa, semsujidades. Não deveestardanificada por qualquerlesão de origemfísicaoumecânica que afetesuaaparência e sabor. Devem ser acondionadasemembalagenstransparentes e limpas.	kg				
5	800	BANANA CATURRA Característicastécnicas: Casca livre de fungos, semferimentos e graumédio de amadurecimento.	kg				
6	130	BATATA DOCE Característicastécnicas: Batata docerosada, de 1ª qualidade,tamanhogrande, sembrotosoucortes, limpa,sem terra.	kg				



		Deve estar livre de danos mecânicos, pragas e doenças. Devem ser acondicionadas em caixas plásticas limpas e secas.					
7	350	BATATA INGLESA Características técnicas: fresca, de 1ª qualidade, tamanho grande, sem brotos ou cortes, limpa, sem terra. Coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças. Deve estar em estado adequado de conservação e maturação. Devem ser acondicionadas em caixas plásticas limpas e secas.	kg				
8	140	BETERRABA Características técnicas: tamanho médio, com casca, sem terra e sem rupturas. Deve estar bem desenvolvida, com coloração própria, livre de danos mecânicos, pragas e doenças. Devem ser acondicionadas em caixas limpas.	kg				
9	80	BOLACHA CASEIRA. Características técnicas: Fresca, de consistência crocante, em embalagem atóxica de 1 kg, transparente, com rótulo contendo a lista de ingredientes, data de fabricação e validade. Não deve conter gordura hidrogenada (margarina) na sua composição.	kg				
10	200	BRÓCOLIS CHINÊS Características técnicas: fresco, de 1ª qualidade, bem desenvolvido, com floretes saudáveis e coloração própria. Devem ser acondicionados em caixas limpas.	und				
11	100	CAQUI Características técnicas: alimento fresco, sem partes escuras ou amolecidas. Grau médio de amadurecimento, com casca íntegra. Não apresentar estágio de maturação que possua alto teor de tanino (adstringente) que altere o paladar. Devem ser acondicionados em caixas plásticas limpas.	kg				
12	160	CEBOLA Características técnicas: Tamanho médio, uniforme, consistência firme, bem desenvolvida e sem indícios de germinação. Deve apresentar coloração própria, livre de danos mecânicos, pragas e doenças. Devem ser	kg				





		acondicionadas em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor estranho ao produto.					
13	100	CEBOLINHA VERDE Características técnicas: (maço com peso médio de 150g) maço fresco, de 1ª qualidade, íntegro, túrgido, sem apresentar sujidades ou coloração amarelada. Devem ser acondicionadas em caixas plásticas limpas e secas.	mço				
14	200	CENOURA Características técnicas: alimento fresco, sem folhas, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca íntegra, sem rupturas. Deve estar bem desenvolvida, livre de danos mecânicos (esmagamento, cortes, fendas e outros ferimentos), pragas e doenças. Devem ser acondicionadas em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ao produto.	kg				
15	60	CHUCHU Características técnicas: alimento fresco, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca íntegra, sem rupturas. Deve estar bem desenvolvido, com coloração própria, livre de danos mecânicos, livre de início de brotação, pragas e doenças. Devem ser acondicionados em caixas ou sacos limpos e secos.	kg				
16	150	COUVE-FOLHA (MANTEIGA) Características técnicas: Maço fresco, com aproximadamente 200 gramas, de 1ª qualidade, folhas verdes e sem rupturas. De colheita recente, sem sinal de murcha e aspecto queimado. Devem ser acondicionadas em caixas plásticas limpas e secas ou em sacos limpos e secos.	mço				
17	100	COUVE-FLOR Características técnicas: alimento fresco, de 1ª qualidade, com floretes saudáveis, sem partes estragadas. Coloração própria, livre de danos mecânicos, pragas e doenças. Devem ser acondicionadas em caixas plásticas limpas e secas.	und				
18	50	DOCE DE FRUTA CREMOSO (TIPO GELÉIA CASEIRA/ARTESANAL) SABORES DIVERSOS – Características técnicas: Embalagem preferencialmente de vidro de 700 gramas. Deve constar na embalagem data de fabricação e prazo de validade de no	pote				



		mínimo 6 meses, deve seguir a legislação de rotulagens. Não devem conter corantes e aromatizantes artificiais em sua composição.					
19	60	ESPINAFRE Características técnicas: alimento fresco, de 1ª qualidade, folhas verdes e sem rupturas. Maço com aproximadamente 200 gramas. Coloração própria, livre de danos mecânicos, pragas e doenças. Devem ser acondicionado em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor estranho ao produto.	mço				
20	150	FEIJÃO PRETO Características técnicas: grãos novos, íntegros, lisos, isentos de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livres de umidade e fragmentos ou corpos estranhos. Adequado ao consumo, de fácil cozimento, sem alteração de cor ou odor, isento de carunchos ou outros insetos. Devem ser acondicionado em embalagem transparente plástica de 1kg ou 5kg.	kg				
21	80	FEIJÃO VERMELHO Características técnicas: grãos novos, íntegros, lisos, isentos de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livres de umidade e fragmentos ou corpos estranhos. Adequado ao consumo, de fácil cozimento, sem alteração de cor ou odor, isento de carunchos ou outros insetos. Devem ser acondicionado em embalagem transparente plástica de 1kg ou 5kg.	kg				
22	100	GOIABA SERRANA Características técnicas: Fresca, de 1º qualidade, grau médio de amadurecimento, casca íntegra. Não deve estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência e sabor. Devem ser acondicionadas em embalagens plásticas novas e limpas.	kg				
23	200	KIWI. Características técnicas: Fruta fresca, 1º qualidade, tamanho médio, aspecto firme e casca íntegra. Coloração própria da espécie. Alimento com grau de maturação total que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Devem ser acondicionado em caixas plásticas limpas.	kg				



24	800	MAÇÃ NACIONAL KG Características técnicas: Deve estar desenvolvida, íntegra, madura, limpa, com coloração própria, isenta de danos mecânicos, pragas e doenças. Devem estar acondicionadas em caixas plásticas limpas.	kg				
25	150	MACARRÃO TIPO CASEIRO (CONGELADO) Características técnicas: produzido de forma artesanal, sem gordura trans, conservantes, corantes ou outros aditivos artificiais. Embalagem de 1 kg transparente com rótulo contendo ingredientes, data de fabricação e validade.	kg				
26	400	MILHO VERDE (ESPIGA) Espigas descascadas, limpas, tamanho uniforme, livre de danos mecânicos, pragas e doenças. Devem ser acondicionadas em sacos plásticos transparentes, novos e limpos.	und				
27	40	MIRTILO Características técnicas: Fresco, de 1º qualidade, íntegro, limpo, sem sujidades. Não deve estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência e sabor. Devem ser acondicionadas em embalagens transparentes e limpas.	kg				
28	80	MORANGA CABOTIÁ Características técnicas: de aspecto firme, fresca, sem partes escuras ou amolecidas, com casca íntegra, limpa, sem terra. Tamanho uniforme e típico da variedade. Devem ser acondicionadas em caixas plásticas limpas.	kg				
29	20	MEL DE ABELHA (saches) Características técnicas: Não deve estar cristalizado. A embalagem deve conter as seguintes informações: identificação, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura e carimbo de inspeção do SIM, SIE ou SIF. APRESENTAR AMOSTRA. Embalagem deve ser de 1kg e entregue em sachês.	kg				
30	140	MORANGO IN NATURA Características técnicas: Entrega da fruta sem sujidades. Não deve ser entregue com frutas mofadas ou impróprias para o consumo. Coloração própria, livre de	kg				





		danos mecânicos (fruta amassada), pragas e doenças. Devem ser acondicionados em embalagens plásticas transparentes atóxicas, limpas, e resistentes.					
31	150	PÃO INTEGRAL TIPO BISCOITO Características técnicas: Elaborado a partir de farinha de trigo integral. Fresco, macio, sem presença de sujidades. Acondicionado em embalagem plástica transparente atóxica, limpa e fechada, resistente ao transporte e manuseio e que garante a integridade do produto até o momento do consumo.	kg				
32	300	PÃO CASEIRO INTEGRAL Características técnicas: produto com peso entre 500 e 700g, disposto em embalagem plástica transparente, com rotulagem mínima conforme legislação vigente, com informação de peso, ingredientes, data de fabricação e data de validade. Acondicionado em embalagem plástica transparente atóxica, limpa e fechada, resistente ao transporte e manuseio e que garante a integridade do produto até o momento do consumo.	und				
33	80	PEPINO (SALADA) Características técnicas: alimento fresco, de 1ª qualidade, sem sujidades, com casca íntegra, coloração própria, sem rupturas, manchas, amassados ou mofo. Devem ser acondicionados em caixas plásticas limpas e os limpos e secos.	kg				
34	130	PINHÃO DESCASCADO Características técnicas: cozido, macio, sem presença de matérias estranhas, sujidades ou mofo. Não deve estar amassado ou com partes impróprias para o consumo. Devem ser acondicionados em embalagens novas e limpas.	kg				
35	100	PINHÃO IN NATURA INTEIRO COM CASCA Características técnicas: sem presença de matérias estranhas, sujidades ou mofo. Não deve estar amassado ou com partes impróprias para o consumo. Devem ser acondicionados em embalagens novas e limpas.	kg				
36	100	REPOLHO BRANCO Características técnicas: tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de material tóxico nas folhas externas. Deve M	und				



		ser acondicionadoSemembalagensnovas e limpas.					
37	60	RÚCULA Característicastécnicas: Deverá ser entregue fresca, semsujidades, nãoestardanificada por qualquerlesão de origemfísicaoumecânica que afete a suaaparênciasabor. Devem ser entreguesemsacoslimpos e secosouemcaixasplásticaslimpas e secas.	mço				
38	100	SALSINHA Característicastécnicas (MAÇO COM PESO MÉDIO DE 150G) maço fresco, de 1ª qualidade, íntegra, túrgida, semapresentarsujidadesoucoloraçãomarela. Deve ser entregueemcaixasplásticaslimpas.	mço				
39	300	TOMATE SALADA Característicastécnicas: Fresco, de 1º qualidade, com casca, íntegra, corhomogênea, semrupturas, amassadosoumofo. Devem ser acondicionadosemcaixasplásticaslimpas e secas.	kg				
40	100	VAGEM (FEIJÃO DE VARA) KG Característicastécnicas: alimento fresco, de 1ª qualidade, semsujidades, com cascaíntegra, coloraçãoprópria, semrupturas, manchas, amassadosoumofo. Devem ser acondicionadasemembalagensnovas e limpas.	kg				

ANEXO II

PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. AgênciaCorrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16.CPF		17.DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
1.Nome da Entidade		2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço			5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF



III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					

Obs.: * Preçopublicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que constanachamadapública).

Declaroestar de acordo com as condiçõesestabelecidasneste projeto e que as informaçõesacimaconferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:

Assinatura do Representante do
Grupo Formal

Fone/E-mail:



**PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA GRUPOS INFORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)		7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					



III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município	
4. Endereço			5.DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7.CPF		
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preçopublicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que constanachamadapública).				Total do projeto	
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
3					
4					
5					
6					
				Total do projeto:	

**PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--		
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL		
1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1					
3					
4					
5					
6					
7					

Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que constar na chamada pública).

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF

ANEXO III

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua , N.º , inscrita no CNPJ sob n.º , representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) , doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. , n.º, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º , (para grupo formal), CPF sob n.º (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da [Lei nº 11.947/2009](#) e da [Lei nº 8.666/93](#), e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº , resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º , o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ ().

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição



Prefeitura Municipal
Urupema

Secretaria de Educação,
Cultura e Esportes

				Preço Unitário (Divulgado na Chamada Pública)	Preço Total

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no [§ 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013](#)

as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo

CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º /20XX, pela Resolução CD/FNDE n.º /20XX, pela [Lei nº 8.666/1993](#) e pela [Lei nº 11.947/2009](#), em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até de de.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:



Prefeitura Municipal
Urupema
Secretaria de Educação,
Cultura e Esportes

É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Urupema, _____ de _____ de _____

Contratado (Individual ou Grupo Informal)

Contratada (Grupo Formal)

Vice- Prefeita Municipal.

Testemunhas

1 _____

2 _____



Prefeitura Municipal
Urupema

Secretaria de Educação,
Cultura e Esportes

 Avenida Manoel Pereira de Medeiros, 155 - Centro
CEP 88625-000 - URUPEMA - Santa Catarina

 **Fone: (49) 3236-3000**

 Prefeitura de Urupema

 www.cidademaisfriado brasil.com.br




Prefeitura Municipal
Urupema

Secretaria de Educação,
Cultura e Esportes

 Avenida Manoel Pereira de Medeiros, 155 - Centro
CEP 88625-000 - URUPEMA - Santa Catarina

 **Fone: (49) 3236-3000**

 Prefeitura de Urupema

 www.cidademaisfriado brasil.com.br




Prefeitura Municipal
Urupema

Secretaria de Educação,
Cultura e Esportes

 Avenida Manoel Pereira de Medeiros, 155 - Centro
CEP 88625-000 - URUPEMA - Santa Catarina

 **Fone: (49) 3236-3000**

 Prefeitura de Urupema

 www.cidademaisfriado brasil.com.br




Prefeitura Municipal
Urupema

Secretaria de Educação,
Cultura e Esportes

 Avenida Manoel Pereira de Medeiros, 155 - Centro
CEP 88625-000 - URUPEMA - Santa Catarina

 **Fone: (49) 3236-3000**

 Prefeitura de Urupema

 www.cidademaisfriado brasil.com.br




Prefeitura Municipal
Urupema

Secretaria de Educação,
Cultura e Esportes

 Avenida Manoel Pereira de Medeiros, 155 - Centro
CEP 88625-000 - URUPEMA - Santa Catarina

 **Fone: (49) 3236-3000**

 Prefeitura de Urupema

 www.cidademaisfriado brasil.com.br





Prefeitura Municipal
Urupema

Secretaria de Educação,
Cultura e Esportes

 Avenida Manoel Pereira de Medeiros, 155 - Centro
CEP 88625-000 - URUPEMA - Santa Catarina

 **Fone: (49) 3236-3000**

 Prefeitura de Urupema

 www.cidademaisfriado brasil.com.br




Prefeitura Municipal
Urupema

Secretaria de Educação,
Cultura e Esportes

 Avenida Manoel Pereira de Medeiros, 155 - Centro
CEP 88625-000 - URUPEMA - Santa Catarina

 **Fone: (49) 3236-3000**

 Prefeitura de Urupema

 www.cidademaisfriado brasil.com.br